



SEFAZ

Secretaria de Estado da Fazenda



IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas

Rua Dr. Machado, 86 – Fones (092) 633-1913/1125 –
CEP. 69.020-090 – Fax (092) 233-8468 – M

ORGÃO: SEFAZ

DATA: /05/2009

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2009-SEFAZ

O ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, torna público a abertura de **CREDENCIAMENTO** de instituições especializadas em recrutamento e seleção de estagiários para a Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, tendo como finalidade promover a integração escola-empresa-governo para complementar o ensino e a aprendizagem, proporcionando o desenvolvimento da classe estudantil em sua formação profissional para atuação no mercado de trabalho, e assim contribuir para o desenvolvimento sócio-econômico da região, nos termos do *caput* do art. 25 da Lei n. 8.666/93, no que couber, pela Lei nº 11.788/08 e legislação pertinente, e pelas disposições constantes deste Regulamento.

1. DO OBJETO: O presente **CREDENCIAMENTO** tem por objeto a contratação de instituições, sem fins lucrativos, especializadas em recrutamento e seleção de estagiários de nível médio e superior para atender necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, na forma do presente Edital, Projeto Básico e Minuta de Contrato disponibilizados no site e www.e-compras.am.gov.br.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As instituições credenciadas recrutarão estagiários de nível médio e superior, devidamente treinados, nas quantidades necessárias para atendimento dos órgãos e entidades contratantes.

2.2. O estagiário cumprirá jornada de estágio, abaixo fixada, no horário normal de funcionamento dos órgãos ou entidades, sem prejuízo de suas atividades discentes:

- a) Estagiário de nível superior:** 06 (seis) horas diárias;
- b) Estagiário de nível superior:** 04 (quatro) horas diárias;
- c) Estagiário de nível médio:** 04 (quatro) horas diárias.

2.3. Fica assegurada a percepção de bolsa-estágio como forma de contribuição parcial das despesas decorrentes do estágio proporcionalmente aos dias trabalhados, de acordo com o valor estabelecido no Normativo nº 04/2008-GSEFAZ/GSEPLAN/GSEAD/GCGE, que poderá ser alterado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, por meio de novo Normativo que venha a substituir aquele.

2.4. Também fica assegurado o pagamento, proporcional aos



SEFAZ

Secretaria de Estado da Fazenda



dias trabalhados, do auxílio-transporte no valor correspondente a 22 (vinte e dois) dias úteis por mês, multiplicados pelo valor de duas passagens de ônibus uma para ida e outra para o retorno do estagiário.

2.5. As bolsas-estágio e os auxílios-transporte serão pagos ao estagiário, ao término de cada mês em que desenvolveu suas atividades, por intermédio da instituição contratada.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderá apresentar proposta de credenciamento toda e qualquer instituição sem fins lucrativos especializada em recrutamento e seleção de estagiários;

3.2. A proposta de credenciamento deverá ser entregue, em conjunto com os demais documentos previstos no **item 04**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Estado do presente Edital, em uma (01) via, à Assessoria Jurídica – ASSEJ da SEFAZ, no período de 08 às 15 hs, em envelope lacrado, contendo em sua parte frontal - **CREDENCIAMENTO Nº 001/2009-SEFAZ.**

3.3. Ultrapassado o credenciamento inicial, citado no item anterior, somente serão admitidas propostas de credenciamento a cada novo exercício, que deverá ser efetuada nos mesmos moldes daquele descrito no item 3.2 e seguirá os demais procedimentos previstos deste Edital.

3.4. Não poderá participar deste credenciamento instituição que possua em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculados aos órgãos participantes.

3.5. As instituições que preencherem os requisitos do presente regulamento poderão ser credenciadas e contratadas por meio de instrumento contratual, para a realização de recrutamento e seleção de estagiários.

4. DOS DOCUMENTOS: As instituições especializadas em recrutamento e seleção de estagiários, para se credenciarem, deverão apresentar os documentos abaixo, na disposição a seguir indicada:

4.1. DA HABILITAÇÃO:

4.1.1. Para habilitar-se no presente credenciamento, as instituições cadastradas no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas, devem apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CGL, em validade e os documentos previstos nos itens 4.4 e 4.5.

4.1.2. As instituições interessadas que não possuírem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverão providenciar o pré-cadastramento, no site **e-Compras**.Am, no endereço eletrônico: <http://www.e-compras.am.gov.br>.

4.1.3. As instituições pré-cadastradas devem apresentar os documentos previstos nos itens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



SEFAZ

Secretaria de Estado da Fazenda



4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

4.2.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

4.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.4. Os documentos indicados nos **itens 4.2.1. a 4.2.3.** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. REGULARIDADE FISCAL

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e inscrição Municipal, em validade;

4.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de certidão relativa aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União (admitindo-se que seja emitida via *internet*, no original), em validade;

4.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), admitindo-se a apresentação de certidão emitida via *internet*, no original, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da interessada, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, em validade.

4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, que comprove a boa e regular prestação dos serviços semelhantes ao objeto do Edital, destacando-se a necessidade desse (s) atestado (s) demonstrar que o interessado prestou serviços anteriormente de recrutamento e seleção de estagiários.

4.4.2. O (s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

4.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da interessada, do último exercício social, já exigíveis, devidamente autenticados através de selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional – DHP), conforme disposto na **Resolução CFC nº 871 de 23/03/00**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidas neste Edital. No



SEFAZ

Secretaria de Estado da Fazenda



caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76**. Nesta oportunidade, a empresa deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, através da seguinte fórmula financeira:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

4.5.2. Somente serão habilitadas as interessadas que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um) ou que, quando não apresentarem o índice mínimo exigido, comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela interessada**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

4.5.3 No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do **item 4.4.1.** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e demonstrado pela interessada, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU} > 1$$

4.5.4. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da interessada, expedida até **90 (noventa) dias** antes da abertura deste credenciamento;

4.5.5. Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da Declaração de Habilitação Profissional – DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, a interessada deverá apresentar o documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas de credenciamento deverão ser apresentadas obedecendo ao horário estabelecido no **item 3.2.**

5.2. O valor da **taxa de administração é de R\$ 12,40** (doze reais e quarenta centavos) por estagiário, que inclui valor referente ao seguro de vida daquele.



SEFAZ

Secretaria de Estado da Fazenda



5.3. O valor da apólice de seguro contra acidentes pessoais será de, no mínimo, R\$13.000,00 (treze mil reais)

5.4. Nos preços incluem-se todos os custos e despesas incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.5. O valor da taxa de administração poderá ser reajustado anualmente por índice adota em lei, ou na falta de previsão específica pelo IGPM.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título.

6. DO EXAME DOS DOCUMENTOS E DO CRITÉRIO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. A documentação de cada instituição será examinada pela Comissão Geral de Licitação - CGL, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.2. Serão consideradas credenciadas as interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste Regulamento.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão à conta dos recursos orçamentários próprios dos órgãos e entidades contratantes.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Será considerada descredenciada, para os efeitos deste Regulamento, a Instituição que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento;

8.2. Das decisões proferidas, cabem recursos, nos termos do art. 109, I, "a", da Lei n. 8.666/93;

8.3. Os recursos serão processados e julgados na forma do art. 109 da Lei n. 8.666/93;

8.4. Os recursos serão interpostos perante Comissão Geral de Licitação – CGL até o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do deferimento/indeferimento do pedido de credenciamento.

8.5. O resultado dos pedidos de credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Publicado o resultado dos pedidos de credenciamento, os órgãos serão reunidos em lotes e será feito um sorteio para definir em quais órgãos às credenciadas prestarão os serviços.

9.1.1. A quantidade de lotes correspondente ao número de instituições credenciadas, multiplicados por 2 (dois), conforme fórmula abaixo:

$$QL = QC \times 2$$



SEFAZ

Secretaria de Estado da Fazenda



QL – Quantidade de lotes

QC – Quantidade de instituições credenciadas

9.1.2. Os lotes serão estabelecidos de acordo com as demandas estimadas de cada órgão participante do credenciamento, de modo que cada lote receba quantidade igual de estagiários.

9.1.3. Estabelecido os lotes, estes serão sorteados pela CGA (Comissão de Gestão Administrativa), em sessão pública, cujo dia, hora e local de sua realização serão definidos no momento da publicação do resultado dos pedidos de credenciamento.

9.2. Convocada a Interessada, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer à sede do órgão que demandará os serviços, com vistas à assinatura do respectivo contrato.

9.2.1. A avença com cada credenciado será formalizada com cada órgão pela assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, na forma da minuta aprovada e disponibilizada no site www.e-compras.am.gov.br, reguladas pelas cláusulas nele especificadas e disposições legais e regulamentares concernentes;

9.2.2. A instituição credenciada deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, documentos que comprovem a existência de 01 (um) escritório de representação em município de Manaus, sob pena de rescisão do ajuste nos termos da Lei 8.666/93;

9.2.3. De acordo com a Lei Estadual nº 3.216 de 28.12.2007 c/c a Lei nº 11788/08, 10% (dez por cento) das vagas de estágio de cada órgão serão destinadas aos estudantes portadores de deficiência.

9.3. No caso do credenciado recusar-se a assinar o respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação ficará automaticamente desclassificada do sistema de pré-qualificação, independentemente de outras sanções cabíveis, na forma da legislação vigente;

9.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses improrrogável.

9.5. Ao término de cada contrato deverá ser celebrado novo contrato com fundamento neste Edital.

9.6. O Contratado não poderá ceder, parcial ou totalmente, o objeto do contrato;

10. DAS PENALIDADES

10.1. Serão aplicadas as seguintes multas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada em retirar este instrumento;

10.1.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do contrato por dia útil de atraso injustificado no cumprimento dos prazos pactuados;

10.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato,



SEFAZ

Secretaria de Estado da Fazenda



no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

10.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação por até 02 (dois) anos.

10.3. Impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por até 05 (cinco) anos.

10.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Esta seleção poderá ser revogada por interesse da Administração Pública Estadual, ou anulá-la, em caso de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros interessados.

11.2. A participação nesta seleção implica aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, e anexos, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

11.3. As informações serão obtidas junto à Assessoria Jurídica – ASSEJ da SEFAZ.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, Manaus, de maio de 2009.

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Nº DA PUBLICAÇÃO	ATENDENTE
------------------	-----------